



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 191/2010

Dispõe sobre o lapso temporal gerador da dívida, referente à revisão dos proventos da servidora Mariluce Carminé Vieiralves.

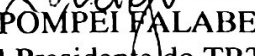
O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Valdenyra Farias Thomé, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho e do Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Senhor Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 383/2010, fl. 91 dos autos do processo TRT nº MA-412/2003,

RESOLVE:

ESCLARECER que o lapso temporal da dívida retroage cinco anos da data do requerimento da servidora MARILUCE CARMINÉ VIEIRALVES, protocolado em 6.4.2010, conforme disciplina do art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, e já determinado na Resolução Administrativa nº 092/2010-TRT11, bem como que, a apuração dos valores a serem pagos, inclusive quanto à incidência de correção monetária e juros, deve seguir fielmente os critérios estampados no art. 4º do Ato nº 48/2010 CSJT.GP.SE, referendado pela Resolução n. 61/2010.

Manaus, 20 de outubro de 2010.


LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região